

EDITAL N.º 023/REITORIA/2012

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. Odilon Luiz Poli, em conjunto com o Vice-Reitor de Administração, Prof. Antonio Zanin, no uso das atribuições estatutárias, e considerando a Lei Complementar Estadual 407/2008, de 25 de janeiro de 2008 (Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina), no que couber, bem como as demais legislações pertinentes e, considerando ainda as Portarias N. 010/Fundeste/2005 e 011/Fundeste/2005, assim como o Edital 102/Reitoria/2011, tornam público o presente Edital para os interessados em participar do **Processo de Seleção de Bolsas de Estudo** a bolsas relativas ao Edital 026/Reitoria/2011 (Chamada Pública 001/SED/2011), datado de 15 de abril de 2011 (em substituição aos respectivos selecionados no respectivo Edital, considerando o não cumprimento dos critérios de manutenção), com vigência do benefício a partir de 2012/1, e bolsas de estudo conforme Chamada Pública 001/SED/2012, para início no segundo semestre de 2012, de acordo com os critérios que seguem.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a concessão de 08 (oito) bolsas de estudo, com recursos decorrentes do Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, aos estudantes regularmente matriculados no 1º semestre de 2012, com vigência a contar do primeiro semestre de 2012.

1.1 Perfaz igualmente objeto deste edital, 50 (cinquenta) bolsas de estudo, com recursos decorrentes do Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, aos estudantes regularmente matriculados no 2º semestre de 2012, com vigência a contar do segundo semestre de 2012.

1.2 O valor da bolsa de estudo corresponderá ao valor da mensalidade do curso do estudante selecionado, limitado ao valor máximo de dois salários mínimos vigentes no mês de dezembro de 2011.

1.2.1 Excepcionalmente para as bolsas com vigência a partir do semestre vigente, por tratarem-se de substituições, o valor para 2012/1, será limitado ao já informado ao Estado para empenho no final de 2011, com base nos estudantes atendidos na ocasião.

1.2 As bolsas vigerão pelo prazo de duração do curso de nível superior no qual o estudante encontra-se matriculado no momento de participação no presente edital, exceto se não houver cumprimento dos critérios de manutenção.

2. DOS CANDIDATOS

Participarão do respectivo processo de seleção os estudantes selecionados no Edital 102/Reitoria/2011, de 15 de dezembro de 2011, nos termos do item 4 do presente edital.



3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao processo de seleção de bolsas de estudo os estudantes terão de:

- I. Ter carência econômica comprovada através do cumprimento dos critérios do Edital 102/Reitoria/2011;
- II. Possuir renda familiar mensal per capita não excedente ao valor de 01 (um) e ½ (meio) salário mínimo nacional, conforme documentação comprobatória entregue para o Edital 102/Reitoria/2011;
- III. Ter cursado ensino médio completo em escola da rede pública ou em escola particular na condição de bolsista integral;
- IV. Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
- V. Estar regularmente matriculado na Unochapecó nos semestres 2012/1 e 2012/2;
- VI. Entregar documentação complementar, conforme item 6 do presente Edital, obedecendo aos prazos estabelecidos.

3.1 Entende-se por renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, descontado unicamente o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.

3.2 Para efeitos do presente edital, entende-se por grupo familiar o grupo de pessoas que usufruam de renda bruta mensal familiar e que tenham os seguintes graus de parentesco com o candidato: pai; padrasto; mãe; madrasta; cônjuge; companheiro; filho(a); enteado(a); irmão(ã); e avô(ó).

4. DA PRÉ-SELEÇÃO

Serão pré-selecionados os 200 (duzentos) candidatos com a maior carência socioeconômica, calculada conforme fórmula constante no item 8 do Edital 102/Reitoria/2011.

4.1 A relação dos estudantes pré-selecionados será publicada pela Equipe Técnica de operacionalização dos processos de concessão de Bolsa de Estudos dia **12 de abril de 2012**, no site da www.unochapeco.edu.br/bolsas e nos murais do Campus de Chapecó (Programa Permanente de Bolsas - localizado no bloco "C") e das Extensões de Xaxim e São Lourenço do Oeste.

4.2 Caso as vagas não sejam preenchidas, serão chamados os próximos candidatos, conforme ordem de classificação.





5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Os estudantes pré-selecionados deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados nos subitens do item 5.4 deste Edital, que deverão ser entregues no período de **13 a 25 de abril de 2012**, na Central de Soluções (SOL) em horário de atendimento, cabendo ao candidato a inteira responsabilidade pelo seu conteúdo, não sendo aceitos documentos originais, ilegíveis e/ou com rasuras.

5.1 Os documentos relacionados no item 5.4 deste Edital, deverão ser entregues numa única vez, com todas as folhas assinadas, conforme consta no RG ou assinatura oficial e enumeradas na ordem crescente, pelo estudantes.

5.2 Os estudantes das Extensões de São Lourenço do Oeste e Xaxim deverão entregar os documentos relacionados no item 5.4, diretamente nas Secretarias respectivas.

5.3 Não ocorrendo a entrega da documentação complementar no prazo estabelecido, o estudante pré-selecionado será excluído deste edital.

5.4 Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

- I. Cópia de comprovante de residência do estudante (fatura de água, luz ou telefone) dos meses de março/2010 e março/2012, ou outro documento hábil expedido por órgão público que comprove a residência no Estado de Santa Catarina;
- II. Cópia do histórico escolar comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola pública;
- III. Caso tenha cursado ensino médio parcial ou total em escola particular, apresentar comprovante da instituição demonstrando ter cursado o ensino médio nesta instituição na condição de bolsista integral, com indicação da fonte do recurso.

5.5 Os documentos citados nos subitens do item 5.4 serão adicionados à documentação entregue para a Instituição no processo de seleção do Edital 102/Reitoria/2011, a qual comprovou a condição socioeconômica do estudante.

5.6 A responsabilidade pelas informações prestadas, entrega da documentação comprobatória complementar no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é unicamente do estudante, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os estudantes que não cumprirem com os critérios descritos neste edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

5.7 Não serão aceitos documentos originais, exceto Declarações das quais deverão ser apresentadas as vias originais, em razão de permanecerem em poder da instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.



6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A seleção dos estudantes será realizada pela Equipe Técnica de operacionalização dos processos de concessão de Bolsa de Estudos obedecendo a ordem crescente dos índices de classificação, calculados conforme fórmula constante no item 8 do Edital 102/Reitoria/2011.

6.1 Em caso de empate de índices de classificação, o desempate ocorrerá considerando o candidato com melhor média geral no histórico escolar do Ensino Médio.

6.2 Os estudantes não contemplados, mas que cumpriram com os critérios previstos no respectivo Edital, comporão Cadastro de Reserva para a referida modalidade, podendo ser chamados para substituição de eventuais vagas até que haja uma nova Chamada Pública do Estado de Santa Catarina.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A relação dos estudantes contemplados será publicada pela Equipe Técnica de operacionalização dos processos de concessão de Bolsa de Estudos dia **04 de maio de 2012**, no *site* www.unochapeco.edu.br/bolsas e nos murais do Campus de Chapecó (Programa Permanente de Bolsas - localizado no bloco "C") e das Extensões de Xaxim e São Lourenço do Oeste, contendo: nome; matrícula; curso e matriz curricular vinculada e valor em reais por parcela.

8. DAS ASSINATURAS NOS TERMOS DE COMPROMISSO

Os estudantes selecionados como contemplados nos termos do presente edital, deverão assinar os termos de compromisso, responsabilizando-se a cumprir com os critérios de manutenção do benefício, nos dias **07 e 08 de maio de 2012** na Divisão de Apoio ao Estudante (Atento).

9. DAS ASSINATURAS DAS LISTAS DE BOLSAS DE ESTUDO

Os estudantes contemplados nos termos do presente edital, deverão assinar as listas de recebimento de Bolsas de Estudo, em data a ser divulgada posteriormente, de acordo com o repasse financeiro do Estado, **sob pena de cancelamento do benefício.**

9.1 O recebimento do benefício de bolsa de estudo pelo estudante dar-se-á a partir da efetivação do repasse pelo Estado e assinatura nas listas de recebimento.

10. DA VERIFICAÇÃO E DENÚNCIAS

Na presença de fortes indícios de irregularidade e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como, não havendo o acolhimento da justificativa e/ou defesa pela Equipe Técnica de operacionalização dos processos de concessão de Bolsa de Estudos, proceder-se-á a exclusão automática do candidato do processo, ou o cancelamento do benefício, caso já concedido, podendo ensejar na obrigação legal do estudante restituir os valores até então recebidos e no impedimento, pelo período de até 02 (dois) anos, a



contar do semestre no qual houve o cancelamento, da participação nos editais de bolsas de estudo, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive criminal.

10.1 Os demais procedimentos de verificação e denúncias obedecerão o previsto no Edital N. 102/Reitoria/2011 em seus itens 12 e 13.

11. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

Para manutenção do benefício recebido o estudante não poderá, no decorrer do recebimento da bolsa, efetuar **trancamento total, transferência externa ou desistência** nos moldes do Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da Unochapecó.

11.1 O estudante beneficiado com bolsa de estudo, na mudança de semestre e para manutenção do benefício ora em questão, deverá apresentar aproveitamento escolar, entendido como **nenhuma reprovação por nota ou falta**.

11.2 Os estudantes que são/forem beneficiados com outro tipo de auxílio financeiro (Bolsa de Estudos) ou outros auxílios oriundos do Estado de Santa Catarina (Pesquisa/extensão), de qualquer valor, anterior ou posterior ao processo que trata este edital, não poderão acumular benefícios, devendo optar por uma das modalidades e devolver os valores recebidos à Instituição. Caso não ocorra a opção e informação à Equipe Técnica de operacionalização dos processos de concessão de Bolsa de Estudos, o estudante perderá o benefício já concedido, devendo restituir os valores recebidos e, perderá inclusive o benefício objeto deste Edital.

11.3 Aplica-se ao presente item (Da Manutenção do Benefício) os dispositivos deste edital, compatíveis com o mesmo, especialmente a responsabilidade pelas informações, estando o estudante sujeito aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

11.4 A bolsa de estudo incidirá sobre os créditos regularmente matriculados. Caso o estudante opte por se matricular em número inferior a 12 (doze) créditos, deverá efetuar o pagamento integral dos créditos de diferença, exceto quando tiver declaração do Coordenador do Curso liberando os créditos mínimos.

11.5 Ocorrendo qualquer das situações previstas no *caput* deste item, o estudante fica obrigado a restituir os valores até então recebidos, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das bolsas de estudo previstas no presente Edital, alteração na legislação relativa a Lei Complementar Estadual 407/2008 (Art. 171 da



Constituição do Estado de Santa Catarina), ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo futuras, independente do prazo de duração estabelecido no presente Edital.

12.1 É responsabilidade do estudante bolsista restituir à Unochapecó, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualizações monetária, os valores correspondentes a todo o benefício recebido relativos à bolsa em questão, por desistência ou trancamento do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da Unochapecó, ou ainda, por descumprimento dos itens 10 e 11 do presente edital;


12.2 A Equipe Técnica de operacionalização dos processos de concessão de Bolsa de Estudos mencionada no presente Edital será representada pela Divisão de Apoio ao Estudante (Atento) com o apoio dos setores internos necessários, garantida a participação da representação estudantil, conforme Portaria N. 059/Reitoria/2012.

12.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente, aditando-se ou não o presente edital.

PUBLIQUE-SE.

Chapecó (SC), 04 de abril de 2012


Prof. Antonio Zanin
Vice-Reitor de Administração


Prof. Odilon Luiz Poli
Reitor